



# PARECER N.º 370/2026 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO - JUS

"Relatório - PL 91/2026 Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Apucarana à Professora Doutora Salete Paulina Machado Sirino."

## RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 91/2026

### I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 91/2026, de autoria do Vereador Lucas Leugi, dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadã Honorária de Apucarana à Professora Doutora Salete Paulina Machado Sirino**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

A honraria proposta configura reconhecimento público da Câmara Municipal a uma cidadã que, embora não natural do Município, contribuiu significativamente para o crescimento e aprimoramento do comércio de Apucarana.

### II. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

A concessão de títulos honoríficos por lei municipal encontra amparo jurídico e está em consonância com a competência legislativa do Município.

Nos termos do **artigo 30, inciso I da Constituição Federal**, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A outorga de honrarias, como Títulos de Cidadão Honorário, insere-se nesse âmbito, pois se trata de ato solene de reconhecimento simbólico, sem repercussões financeiras obrigatórias ao erário.

Ademais, a **Lei Orgânica do Município de Apucarana**, em simetria com a Constituição Federal, prevê que compete à Câmara Municipal apreciar e deliberar sobre homenagens e títulos honoríficos, regulamentando a forma de concessão dessas distinções.

Do ponto de vista formal, o projeto apresenta correta técnica legislativa, define de maneira clara o homenageado, disciplina a forma de entrega da honraria, em sessão solene, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal e fixa a vigência imediata da lei após sua publicação.

Cumprido ressaltar que a proposição não afronta princípios constitucionais nem invade competências de outros entes federados, uma vez que trata exclusivamente de ato honorífico local. Não há vício de iniciativa, pois a prerrogativa de apresentação de projetos de concessão de títulos honoríficos é de competência do Legislativo, respeitando-se, assim, o devido processo legislativo.

Portanto, a matéria é **constitucional, legal e compatível com o ordenamento jurídico vigente**.

### **III. CONCLUSÃO**

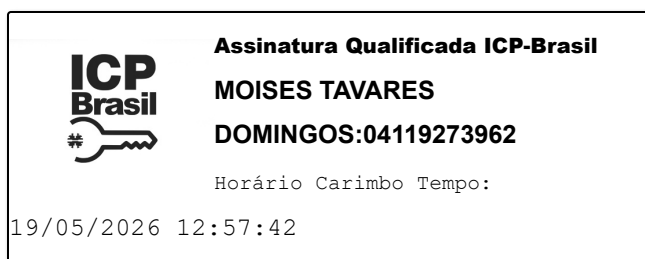
Considerando o exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação entende que o Projeto de Lei nº 91/2026 encontra respaldo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, respeita os princípios da legalidade, da moralidade e da competência legislativa municipal, apresenta adequada técnica legislativa e tramitação regimental e configura justa homenagem a cidadão que contribuiu de maneira relevante para Apucarana.

Assim, esta Comissão emite **parecer favorável** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 91/2026.

---

MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação



---

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

[www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 18/05/2026 às 13:02:20.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **22369de0d5d8ddf2e5a5c0c7988c5b28**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **141793**.